



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.943/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 325/2022-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito dotar-se para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito

II - Contratado: MARILENE GOMES DA SILVA (CPF: 311.388.452-72)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
09/05/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2023
2º TERMO ADITIVO			
Início	Término		
29/12/2023	31/12/2024		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2024, sob a égide R\$63.912,00(R\$5.326,00x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15000000

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

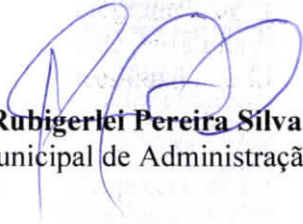
No caso Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 29 de Dezembro de 2023


Rubigerlei Pereira Silva

Secretário municipal de Administração e finanças